



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre o que será feito na “Semana de Sensibilização as Perdas Gestacionais e Neonatais”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro”, conforme a Lei nº 6.201, de 04 de janeiro de 2019.

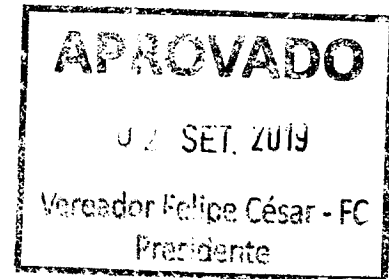
REQUERIMENTO Nº 2595/2019

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SERÁ FEITO NA SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO AS PERDAS GESTACIONAIS E NEONATAIS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 15 DE OUTUBRO, CONFORME A LEI Nº 6.201, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PROTOCOLO GERAL Nº 2969/2019

Data: 02/09/2019 - Horário: 11:59



Senhor Presidente:

Obs. Segue a Lei em anexo.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre o que será feito na “Semana de Sensibilização as Perdas Gestacionais e Neonatais”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro”, conforme a Lei nº 6.201, de 04 de janeiro de 2019.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 02 de setembro de 2019.


Vereador **RONALDO PIPAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.201, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Institui e inclui no calendário oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba, a SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO ÀS PERDAS GESTACIONAIS E NEONATAIS.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 63/2018, de autoria do Vereador Ronaldo Pinto de Andrade – Ronaldo Pipas)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO ÀS PERDAS GESTACIONAIS E NEONATAIS, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

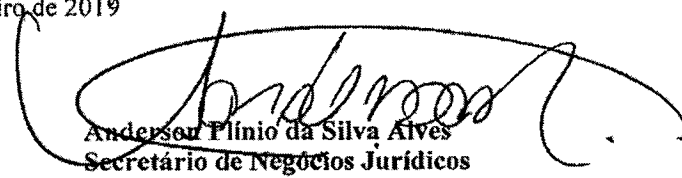
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2019.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de janeiro de 2019


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos